



PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA DE PÓS-DOCTORADO - PNPD/CAPES EDITAL INTERNO 01/2018

1. O Programa de Pós-Graduação em Farmacologia da UFSM informa que estarão abertas, no período de **30 de Agosto a 5 de Setembro de 2018**, inscrições para candidaturas a 1 (uma) bolsa de estudos, em nível de Pós-Doutorado, vinculadas ao Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd/CAPES, regulamentado pela Portaria CAPES 086/2013 (disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>).

2. A bolsa, no valor de R\$ 4.100,00 mensais, será concedida pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por mais 12 meses para o bolsista aprovado nas modalidades “a” e “b” do art. 4º, inciso V da Portaria nº. 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES e Regulamentação interna da UFSM. O período como bolsista iniciará, provavelmente, no mês de outubro de 2018.

3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente por e-mail, em formato digital (serão aceitos apenas arquivos com a extensão pdf e devidamente identificados), para o endereço pgfarmacologia@gmail.com com o seguinte assunto: **Inscrição Seleção PNPd/CAPES**. Somente serão consideradas aptas as inscrições enviadas até as 17 horas (horário de Brasília) do dia 5 de Setembro.

4. Requisitos do candidato:

Os(As) candidatos(as), brasileiros(as) ou estrangeiros(as), com ou sem vínculo empregatício, deverão:

4.1. Ter ciência e concordar com os termos do Regulamento do PNPd – **Portaria CAPES 086/2013**, disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>

4.2. Atender a todos os requisitos e atribuições previstos nos artigos 5º e 6º do Regulamento do PNPd (Portaria CAPES 086/2013), a seguir transcritos:

Capítulo III

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS E BOLSISTAS

Art. 5º Do candidato a bolsista exige-se:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo deste Regulamento;

IV – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

V – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Farmacologia

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

Art. 6º Do bolsista exige-se:

I – elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II – dedicar-se às atividades do projeto;

III – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

4.3. Possuir título de doutor(a) em Farmacologia ou área afim quando da implementação da bolsa, obtido em cursos reconhecidos pela CAPES/MEC, há no máximo cinco anos.

4.4. Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro(a), currículo com histórico de trabalhos científicos;

4.5. Ter publicado, nos últimos quatro anos, um valor igual ou superior a 210 (duzentos e dez) pontos. Esta pontuação será calculada de acordo com o extrato Qualis dos artigos publicados na área de [Ciências Biológicas II \(CBII\) da CAPES, Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016, Plataforma Sucupira](#) (de classificação B2 ou superior, de acordo com os incisos):

I - A1:100 (cem) pontos;

II - A2: 85 (oitenta e cinco) pontos;

III - B1: 70 (setenta) pontos;

IV - B2: 60 (sessenta) pontos.

Pelo menos 70 (setenta) pontos deverão ser vinculados a publicações como autor correspondente ou primeiro autor.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Farmacologia

5 Documentos necessários – no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar os seguintes documentos em arquivos digitais:

a) **Diplomas de graduação, de mestrado e de doutorado** – arquivo PDF – emitidos por Instituições de Ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação.

Obs.: Atas de defesa serão aceitas nos casos em que o Diploma não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior.

b) **Documentos de identificação:** CPF e Registro Geral (carteira de identidade) ou passaporte para estrangeiros – arquivo único PDF.

c) **Ficha de inscrição** preenchida (conforme modelo Anexo I) – arquivo único PDF.

d) **Currículo Lattes** atualizado referente aos últimos 04 (quatro) anos (a partir de 1º de janeiro de 2014, incluindo 2018). - arquivo único PDF.

e) **Projeto de Pesquisa e Plano de trabalho** - arquivo único PDF. O planejamento deverá contemplar no mínimo um ano de atividades junto ao PPG, e deverá contribuir para uma reflexão de alto nível e inovadora sobre as atividades a serem desempenhadas na linha de "**Farmacologia Aplicada à Produção Animal**" do PPG Farmacologia, a qual estará vinculada a bolsa objeto deste edital.

O Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho deverão ser formatados em folha A4, margens 2,5, fonte arial 12, espaçamento entre linhas 1,5 e no máximo 10 páginas, excluída a bibliografia. O Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho serão apresentados em no máximo 15 minutos para comissão Julgadora no dia **10 de Setembro de 2018, na sala 5118 do prédio 21 da UFSM, em horário a ser definido**. A ordem das apresentações seguirá a ordem de inscrição dos candidatos, de acordo com os horários de envio dos e-mails contendo as inscrições. Será disponibilizado projetor multimídia com recurso audiovisual. Candidatos atualmente residentes fora de Santa Maria (RS) poderão utilizar recursos de teleconferência para a referida apresentação. A planilha de avaliação do Plano de Trabalho e Projeto de Pesquisa que será utilizada pela comissão Julgadora se encontra em anexo a este edital (Anexo II).

f) **Carta de apresentação e Declaração** explicando as razões do interesse em realizar projeto de Pós-Doutorado junto ao Programa de Pós-Graduação em Farmacologia da UFSM, bem como a disponibilidade de dedicação exclusiva ao PPGFarm/UFSM, em Santa Maria, RS/Brasil, e informando o endereço atual, telefone e e-mail para contato – arquivo único PDF.

g) **Planilha de Avaliação (com Documentos comprobatórios da Planilha de Avaliação)** disponível na página do PPG Farmacologia (Planilha PNPD 2018). Deverão ser anexados a este arquivo os documentos informados na Planilha de Avaliação.

§ 1º É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a documentação por ele(a) fornecida para a inscrição. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a).

§ 2º **Instruções para os arquivos digitalizados** – Os arquivos devem ser nomeados com o primeiro e último nome do candidato, seguido da identificação do conteúdo do arquivo. Exemplo:



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Farmacologia

Nome Sobrenome Diplomas

Nome Sobrenome Identificação

Nome Sobrenome Inscrição

Nome Sobrenome Lattes

Nome Sobrenome Projeto de pesquisa e Plano de trabalho

Nome Sobrenome Plano de atividades

Nome Sobrenome Carta e declaração

Nome Sobrenome Planilha de Avaliação (com documentos comprobatórios da Planilha de Avaliação)

5.1. Procedimentos para a inscrição – Para realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá encaminhar os 8 arquivos digitais identificados (Diplomas, Documentos de Identificação, Ficha de Inscrição, Currículo Lattes, Projeto de pesquisa, Plano de Atividades e Carta de Apresentação e Declaração, Documentos comprobatórios da Planilha de Avaliação), **todos em formato PDF** ao endereço eletrônico pgfarmacologia@gmail.com **no período de 30 de Agosto até as 17h (dezesete horas) do dia 5 de setembro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF. As inscrições serão indeferidas se forem enviadas incompletas e/ou após o prazo limite para apresentação das inscrições.

§ 1º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia da UFSM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 2º A inscrição somente será considerada efetuada após o recebimento dos arquivos e documentos.

§ 3º Os arquivos devem ser encaminhados preferencialmente em uma única mensagem eletrônica. Em razão do tamanho dos arquivos, é possível encaminhar mensagens sequenciais até completar o envio de todos os arquivos. Entenda-se por mensagens sequenciais aquelas encaminhadas dentro de um período único de até 2 (duas) horas, onde ocorra a informação do número “x” de e-mails que serão encaminhados.

§ 4º Em hipótese alguma haverá troca e/ou substituição dos arquivos já encaminhados.

§ 5º Somente serão aceitos adendos ou esclarecimentos quando forem explícita e formalmente solicitados pelo Programa de Pós-Graduação em Farmacologia aos candidatos.

6. O julgamento será realizado por Comissão Julgadora composta por representantes indicados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia da UFSM.

6.1 O processo seletivo compreende as seguintes etapas:

1ª etapa – Conferência da documentação enviada pelo(a) candidato(a) na inscrição.

2ª etapa – Análise do Currículo, do Projeto de Pesquisa e do Plano de Atividades, cada um dos quais receberá nota entre zero e dez.

6.2. Serão eliminadas durante a 1ª etapa as inscrições com qualquer pendência de documentos.

7. Sobre a avaliação e os resultados:

7.1 Serão considerados habilitados os(as) candidatos(as) que obtiverem a média final mínima 7,0 (sete).

7.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as), consideradas as médias aritméticas das notas atribuídas pelos avaliadores, em ordem decrescente.



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Farmacologia

7.3. Em caso de empate, prevalecerá sucessivamente a maior média obtida no Projeto de Pesquisa, no Currículo e no Plano de Atividades. Persistindo o empate, a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O(a) Presidente terá voto de desempate, se couber.

8. O resultado da seleção será divulgado no dia **11 de Setembro de 2018**, no site do Programa de Pós-Graduação Farmacologia da UFSM: www.ufsm.br/pfarmacologia

9. Pedidos de reconsideração deverão ser solicitados por e-mail para coordenação do PPG Farmacologia até as 17 horas do dia **13 de Setembro de 2018**.

10. Casos omissos neste Edital serão submetidos à avaliação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Farmacologia da UFSM.

11. O candidato aprovado deverá comparecer até **as 12h (doze horas) do dia 14 de Setembro de 2018**, na Coordenação/Secretaria do PPGFarm/UFSM (prédio 21, sala 5118) para providenciar a documentação pertinente para a sua oficialização como bolsista PNPd/UFSM.

Santa Maria, 30 de agosto de 2018.

Maria Amalia Pavanato
Carlos Fernando de Mello
Coordenação
PPGFarmacologia/CCS/UFSM



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências da Saúde
Programa de Pós-Graduação em Farmacologia

ANEXO I

Ficha de inscrição

Nome: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ UF _____

CPF: _____

Passaporte: _____ País de Origem: _____

Titulação: _____

Titulação de Doutorado: _____

Instituição do Doutorado: _____

Cidade da Instituição: _____ País: _____

Data de Certificação de Doutorado: _____

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ Estado: _____ País: _____ CEP: _____

Fone: (____) _____ Celular: (____) _____ Fax: (____) _____

E-mail: _____



ANEXO II

Planilha de avaliação do Projeto de Pesquisa e Plano de Trabalho

Planilha de avaliação PNP/PPG Farmacologia

Candidato:

Avaliador:

Quadro para avaliação do projeto de pesquisa

Critério	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Apresentação e clareza da proposta	1,0	
Adequação de linguagem e conhecimento do tema	1,0	
Atualidade e complexidade	2,0	
Adequação às linhas de pesquisa do programa	1,0	
Potencial de inovação considerando os estudos já desenvolvidos no PPG	3,0	
Viabilidade para execução do projeto	2,0	
Total	10,0	

Quadro para avaliação do plano de trabalho

Critério	Pontuação máxima	Pontuação obtida
Apresentação e clareza do plano de trabalho	2,0	
Coerência entre o plano de trabalho e o projeto de pesquisa	3,0	
Metas de produção científica, incluindo planejamento e demonstração de exequibilidade	2,5	
Metas de formação de recursos humanos, incluindo planejamento e demonstração de exequibilidade	2,5	
Total	10,0	